



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.537, DE 18 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE-  
MENTARES NO VALOR DE R\$11.000,00.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara-  
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo  
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Su-  
plementares, no montante de R\$11.000,00 (onze mil reais) jun-  
to ao Orçamento vigente na seguinte rubrica:

0601.08421881.011 - Equipamentos Escolares e Material para Es-  
colas  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....  
.....R\$ 4.000,00  
0601.08421881.012 - Acervo bibliográfico e Material Didático  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....  
.....R\$ 7.000,00

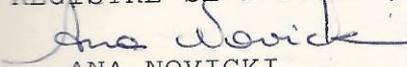
Art.2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo  
anterior será coberto com o recurso de auxílio recebido do Mi-  
nistério da Educação e do Desporto, através do Fundo Nacional  
de Desenvolvimento da Educação, com a finalidade de aquisição  
de equipamentos, material didático e pedagógico para as escolas  
municipais, conforme o convênio nº 1.018.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-  
SÕES, 18 de junho de 1996.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
ANA NOVICKI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO